

Carina Coutinho de Azevêdo	14	5,355555
Jeanine Nascimento de Oliveira	15	5,311111
Marcio Pereira dos Santos	16	5,200001
Zuleica Tavares Vasconcelos	17	5,111111
Mônica Gomes de Souza	18	4,177779

CARGO:TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Christiane Medeiros Cavalcante	1	7,600001
Elaine Michelle da Silva Lima	2	7,555556
Eliesser Ferreira de Brito	3	7,533333
Sônia Soares	4	7,044445
Aline Meiry Cruz de Oliveira	5	6,888889
Breno Bezerra de Medeiros	6	6,888889
Pedro Isaac Ximenes Lopes	7	6,733334
Maria Auxiliadora Soares Gomes	8	6,644444
Simone Lopes de Melo	9	6,633333
José Correia Torres Neto	10	6,533333
Geórgia Fernandes de Amorim	11	6,044444
Alcio Farias de Azevedo	12	6,000001
Veridiano Maia dos Santos	13	6,000001
Jailson da Costa Pontes	14	5,811112
Francisco Jean Carlos da Silva	15	5,755555
Juliana de Lima Figueiredo	16	5,733334
Ana Rosa de Mendonça Nunes	17	5,644445
Ezaú Luiz Monteiro da Silva	18	5,644444
Maristela Lima Borges de Souza	19	5,533334
Wanderlan Santos Porto	20	5,477779
Francisca Elenice da Silva	21	5,433333
Jaqueline da Silva Revorêdo	22	5,377779
Telma Elita da Silva	23	5,333334
Sara Raquel Fernandes Queiroz de Medeiros	24	5,333333
Luciana Maria Tavares	25	5,266667
Francisco Alves Galvão Neto	26	5,155555
Silvana Rodrigues Bezerra de Souza	27	5,000001
Henrique José Soares de Souza	28	4,955555
Maria Lúcia Silva Galvão	29	4,733333
Melina Gabriella França de Araújo	30	4,466667
Renata Carneiro de Holanda	31	4,433333
Akynara Agláe Rodrigues Santos da Silva	32	4,366666
Nevjime de Fátima Medeiros	33	3,955555

CARGO: QUÍMICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
Marcos Paulo Salgado Gomes	1	5,533333
Carlos Neco da Silva Júnior	2	4,133333

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

(*) Republicada por ter saído no DOU - Nº 97, de 23-5-2008, Seção 1, Pág. 55 com incorreção no original.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 125, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam revogados as Portarias MF nºs 95, de 30 de abril de 2007, 225, de 5 de setembro de 2007, 323, de 19 de dezembro de 2007, e 23, de 30 de janeiro de 2008, as Portarias RFB nºs 10.137, de 11 de maio de 2007, e 11.394, de 19 de dezembro de 2007, o art. 1º da Portaria RFB nº 10.662, 10 de julho de 2007, e o art. 1º da Portaria RFB nº 11.192, de 26 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, órgão específico singular, diretamente subordinado ao Ministro da Fazenda, tem por finalidade:

I - planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária federal, inclusive as relativas às contribuições sociais destinadas ao financiamento da seguridade social e às contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, na forma da legislação em vigor;

II - propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação e a consolidação da legislação tributária federal;

III - interpretar e aplicar a legislação tributária, aduaneira, de custeio previdenciário e correlata, editando os atos normativos e as instruções necessárias à sua execução;

IV - estabelecer obrigações tributárias acessórias, inclusive disciplinar a entrega de declarações;

V - preparar e julgar, em primeira instância, processos administrativos de determinação e exigência de créditos tributários e de reconhecimento de direitos creditórios, relativos aos tributos por ela administrados;

VI - acompanhar a execução das políticas tributária e aduaneira e estudar seus efeitos na economia do País;

VII - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar os serviços de fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação e controle dos tributos e demais receitas da União sob sua administração;

VIII - realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões das demais receitas federais, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da União;

IX - propor medidas destinadas a compatibilizar a receita a ser arrecadada com os valores previstos na programação financeira federal;

X - estimar e quantificar a renúncia de receitas administradas e avaliar os efeitos das reduções de alíquotas, das isenções tributárias e dos incentivos ou estímulos fiscais, ressalvada a competência de outros órgãos que também tratam da matéria;

XI - promover atividades de cooperação e integração entre as administrações tributárias do País, entre o fisco e o contribuinte, e de educação fiscal, bem assim preparar, orientar e divulgar informações tributárias e aduaneiras;

XII - realizar estudos para subsidiar a formulação da política tributária e estabelecer política de informações econômico-fiscais e implementar sistemática de coleta, tratamento e divulgação dessas informações;

XIII - celebrar convênios com órgãos e entidades da administração federal, estadual, distrital e municipal, bem como entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas;

XIV - gerir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, a que se refere o Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975;

XV - negociar e participar de implementação de acordos, tratados e convênios internacionais pertinentes à matéria tributária e aduaneira;

XVI - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar os serviços de administração, fiscalização e controle aduaneiros, inclusive no que diz respeito a alfandegamento de áreas e recintos;

XVII - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar o controle do valor aduaneiro e de preços de transferência de mercadorias importadas ou exportadas, ressalvadas as competências do Comitê Brasileiro de Nomenclatura;

XVIII - dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas com nomenclatura, classificação fiscal e origem de mercadorias, inclusive representando o País em reuniões internacionais sobre a matéria;

XIX - participar, observada a competência específica de outros órgãos, das atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho e ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, e à lavagem de dinheiro;

XX - administrar, controlar, avaliar e normatizar o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, ressalvadas as competências de outros órgãos;

XXI - articular-se com entidades e organismos internacionais e estrangeiros com atuação no campo econômico-tributário e econômico-previdenciário, para realização de estudos, conferências técnicas, congressos e eventos semelhantes;

XXII - elaborar proposta de atualização do plano de custeio da seguridade social, em articulação com os demais órgãos envolvidos; e

XXIII - orientar, supervisionar e coordenar as atividades de produção e disseminação de informações estratégicas na área de sua competência, destinadas ao gerenciamento de riscos ou à utilização por órgãos e entidades participantes de operações conjuntas, visando à prevenção e ao combate às fraudes e práticas delituosas, no âmbito da administração tributária federal e aduaneira.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB tem a seguinte estrutura:

I - UNIDADES CENTRAIS

1- Assessoramento Direto:

1.1 - GABINETE - Gabin

1.1.1 - Ouvidoria - Ouvid

1.1.2 - Divisão de Atividades Administrativas - Diadm

1.1.2.1 - Equipe das Unidades Centrais - EUC

1.2 - CORREGEDORIA-GERAL - Coger

1.2.1 - Coordenação Disciplinar - Codis

1.2.1.1 - Divisão de Auditoria e Investigação Disciplinar -

Diadi

1.2.1.2 - Divisão de Análise Correicional - Diaac

1.2.1.3 - Serviço de Acompanhamento Judicial e Controle -

Sejuc

1.2.2 - Divisão de Ética e Integridade - Dieti
1.2.3 - Serviço de Controle da Atividade Correicional - Secac

1.2.4 - Escritório de Corregedoria - Escor (um em cada região fiscal)

1.2.4.1 - Núcleo de Corregedoria - Nucor (em Manaus)

1.2.5 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

1.3 - ASSESSORIA ESPECIAL - Aasesp

1.3.1 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

1.4 - COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Copav

1.4.1 - Coordenação de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional - Copai

1.4.1.1 - Gerência de Planejamento, Organização e Gestão 1 - Gpog1

1.4.1.2 - Gerência de Planejamento, Organização e Gestão 2 - Gpog2

1.4.2 - Coordenação de Gerenciamento de Projetos Estratégicos - Copre

1.4.2.1 - Gerência de Projetos 1 - Gpro1

1.4.2.2 - Gerência de Projetos 2 - Gpro2

1.4.3 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

1.5 - COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA INTERNA - Audit

1.5.1 - Coordenação de Planejamento e Execução de Auditoria - Copea

1.5.1.1 - Divisão de Auditoria de Procedimentos de Atendimento e Controle do Crédito - Diaac

1.5.1.2 - Divisão de Auditoria de Procedimentos Aduaneiros - Diaad

1.5.1.3 - Divisão de Auditoria de Procedimentos de Fiscalização - Diafi

1.5.1.4 - Divisão de Auditoria de Procedimentos de Tecnologia e de Administração - Diata

1.5.2 - Coordenação de Gestão de Riscos - Coris

1.5.2.1 - Divisão de Implementação e Suporte em Gestão de Riscos - Disri

1.5.3 - Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo - Diaex

1.5.4 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

1.6 - COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO - Copei

1.6.1 - Coordenação de Assuntos Estratégicos - Coast

1.6.1.1 - Divisão de Pesquisa - Dipes

1.6.1.2 - Serviço de Aplicação Tecnológica - Seate

1.6.2 - Coordenação Operacional - Coope

1.6.2.1 - Divisão de Investigação - Divin

1.6.2.2 - Escritório de Pesquisa e Investigação - Espei (um em cada região fiscal)

1.6.2.3 - Núcleo de Pesquisa e Investigação - Nupei (Campo Grande, Foz do Iguaçu, Manaus, Santos e Vitória)

1.6.3 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

1.7 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Ascom

1.7.1 - Divisão de Divulgação Institucional e Imprensa - Divim

1.7.2 - Divisão de Comunicação Interna - Dicin

1.7.3 - Divisão de Audiovisual - Diauv

1.7.4 - Gerência de Projetos - Gproj

1.7.5 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

1.8 - COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO FISCAL E INTEGRAÇÃO - Cocif

1.8.1 - Gerência de Cooperação Fiscal e Integração 1 - Gcif1

1.8.2 - Gerência de Cooperação Fiscal e Integração 2 - Gcif2

1.8.3 - Gerência de Cooperação Fiscal e Integração 3 - Gcif3

1.8.4 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

2 - Atividades Específicas:

2.1 - SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO - Suara

2.1.1 - Divisão de Planejamento, Avaliação e Controle - Dipav

2.1.2 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento - Sacad

2.1.3 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux

2.1.4 - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA - Codac

2.1.4.1 - Divisão de Cálculos e Tabelas Corporativas - Dical

2.1.4.2 - Divisão de Estudos e Orientação Normativa - Dinor

2.1.4.2.1 - Seção de Documentação - Sadoc

2.1.4.3 - Coordenação de Arrecadação - Codar

2.1.4.3.1 - Divisão de Acompanhamento da Arrecadação - Divar

2.1.4.3.2 - Divisão de Controle da Rede Arrecadadora e Classificação das Receitas - Dirar

2.1.4.4 - Coordenação de Cobrança - Cobra

2.1.4.4.1 - Divisão de Cobrança da Pessoa Física e Imóvel Rural - Dipef

2.1.4.4.2 - Divisão de Cobrança da Pessoa Jurídica - Dipej

2.1.4.4.3 - Divisão de Cobrança de Contribuições Previdenciárias - Dicop

2.1.4.4.4 - Divisão de Administração de Parcelamentos - Dapar

2.1.4.5 - Seção de Atividades Auxiliares - Saaux